



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

PRAÇA JOSÉ PRINCI, 449 - FONE/FAX: (17) 3849-1162 - CEP 15620-000 - MACEDÔNIA - SP
E-mail: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

LEI Nº 1.165/2015 – 09 DE SETEMBRO DE 2.015

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), e dá outras providências.

Lucilene Cabreira Garcia Marsola, Prefeita Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Macedônia o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos sólidos (PMGIRS), em conformidade com o disposto no artigo 11 da lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§1º - A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§2º - A íntegra do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Macedônia se encontra anexo a esta Lei.

Artigo 2º - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Macedônia deverá ser atualizado no máximo a cada 5 (cinco) anos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macedônia, 09 de setembro de 2.015.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, na data supra, por afixação no quadro de publicação dos atos municipais, no Paço Municipal, e, arquivada no Serviço do Registro Civil e Anexos local, conforme parágrafo 3º do artigo 68 da LOM.

JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES
Chefe de Gabinete